

## RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1850/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o deferimento da inscrição da entidade e organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 28 de junho de 2022;

I - DEFERIR a inscrição da entidade e organização de assistência social por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ
1738/2021-ORG	IP - Instituto Potencial - Projetos Sociais	17.790.926/0001-20
1771/2021-ORG	Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Informação	00.134.362/0001-75
1815/2022-ORG	Associação Cultural e Social do Idoso, Crianças e Adolescentes - Associação ACSICA	08.482.362/0001-78

II - A presente resolução atesta que a entidade e organização de assistência social acima mencionada está devidamente inscrita no Conselho;

III - A organização deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição, e uma versão digital será encartada ao seu processo eletrônico;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gustavo Felício Ferreira Pinto**  
**Presidente COMAS-SP**